



RESOLUÇÃO CONDEMA Nº 01, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o monitoramento das empresas que obtiveram licença ambiental concedida pela Prefeitura do Município de Itatiba.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.052, de 27 de maio de 2008, e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o monitoramento por meio de vistorias anuais após transcorrido 12 meses da licença ambiental emitida pela Seção de Análise e Licenciamento Ambiental – Agenda Azul da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para a verificação do cumprimento das exigências técnicas constantes na licença.

Art. 2º As vistorias serão realizadas em empresas que obtiveram as licenças conforme ‘Ordem de Serviço nº 2 de 18 de Janeiro de 2019’ da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura do Município de Itatiba, sendo:

- I – Licença Prévia, de Instalação e de Operação;
- II – Licença Prévia e de Instalação (que não tenha requerido a Licença de Operação);
- III – Licença de Operação;
- IV – Renovação de Licença de Operação.

Art. 3º As empresas que não estiverem cumprindo as exigências técnicas da licença vigente serão consideradas inadequadas, por meio de notificação da Seção de Fiscalização Ambiental, devendo regularizar a situação junto ao órgão competente, nos prazos e termos das normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 17 de junho de 2019.

DOROTHÉA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO
Presidente do CONDEMA